



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

quarta-feira, 11 de julho de 2018

Ano VII - Edição nº 00985 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E19663D45C6A1FBAD664DAA8BA6CE6BF

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 338 /2018 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA SELMA LOPES SACRAMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE."
- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018.
- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018.
- DECRETOS Nº 320/2018 E 339/2018.
- LICENÇA AMBIENTAL - PORTARIA Nº 052/2018.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
GABINETE DO PREFEITO CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 338 /2018

Dispõe sobre a concessão de Licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular, em favor da servidora MARIA SELMA LOPES SACRAMENTO, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, da Secretaria de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, em favor da servidora **MARIA SELMA LOPES SACRAMENTO**, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, da Secretaria de Saúde, pelo período compreendido entre 03 de julho de 2018 até 03 de julho de 2019, de acordo com o art. 165 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de julho de 2018

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2018.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2018

O Pregoeiro do Município de Irecê/Ba, torna público que em atenção ao Parecer da Procuradora Jurídica do Município acerca do pedido de Impugnação, interposto pela empresa **SOL DOURADO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2018, referente a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com o escopo de atender às demandas do Município de Irecê/BA, posicionou-se por **NEGAR PROVIMENTO**, nos termos do parecer jurídico. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pregoeiro.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2018

O Pregoeiro do Município de Irecê/Ba, retifica o edital de licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 037/2018. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com o escopo de atender às demandas do Município de Irecê/BA. **Onde se lê o local da sessão:** Sala de Licitação & Contratos, situada à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. **Leia-se o local da sessão:** Espaço UFBA, sito na Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n, Centro, Irecê/BA.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº13.715.891/0001-04

### DECRETO Nº 320/2018 DE 15 JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura nos termos da Lei Municipal nº 600 de 06 de setembro de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL IRECÊ, no uso das atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica de Irecê.

Considerando que a Lei nº 600 de 6 de setembro de 2000 dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura, o qual terá por objetivo a capacitação de recursos financeiros com a destinação prevista nos incisos I, II e III do artigo 2º da referida lei;

Considerando que o artigo 5º da referida lei dispõe que os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão administrados por um Conselho Diretor, composto de 09 (nove) membros;

Considerando, ainda, a necessidade de viabilizar os projetos de caráter cultural de extrema relevância para este Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Conselho Diretor para gerir os recursos do Fundo Municipal de Cultura, o qual será composto da seguinte forma:

#### **I. Representante da Câmara Municipal:**

Rogério Santos Amorim

#### **II. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:**

Sólon Almeida Barreto

#### **III. Representante da Associação da Indústria ou do Comércio:**

Pedro Sodré Rocha

#### **IV. Representante do Conselho da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:**

1

# Prefeitura Municipal de Irecê

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**



GABINETE DO PREFEITO

CNPJnº13.715.891/0001-04

Marivaldo Lopes do Sacramento

**V. Representante dos Sindicatos:**

André Luiz Marques Dourado

**VI. Representante dos Radialistas:**

Orlando Danton

**VII. Três Representantes dos produtores culturais do Município:**

Nilton Lopes Ferreira

Jailson da Silva Paiva

Erica Coutinho Moreira Vilela

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

**Elmo Vaz Bastos**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 339 /2018

Dispõe sobre a concessão de Licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular, em favor da servidora FRANCINE NUNES DA COSTA, ocupante do cargo de coordenadora pedagógica, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, em favor da servidora FRANCINE NUNES DA COSTA, ocupante do cargo de coordenadora pedagógica, da Secretaria de Educação, pelo período compreendido entre 03 de julho de 2018 até 03 de julho de 2020, de acordo com o art. 165 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de julho de 2018

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2018.

Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

## LICENÇA AMBIENTAL

**PORTARIA Nº 052 DE 2018.** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal no 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4420/2016 e, tendo em vista o que consta do processo nº 0047/SEMADES/TEC/LL+LI/2018, RESOLVE:

**Art. 1.º-** Conceder **Licença de Localização e Implantação**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **AT IRECÊ CONSTRUÇÕES SPE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 30.704.267/0001-20 mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença Ambiental refere-se a análise de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

Francisco Borges Neto  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Decreto nº 034/2017